

## Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Cidadania e de*  
*Finanças e Orçamento*  
 121 02 / 2019  
*[Assinatura]*  
 PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SR. WAGNER ANTONIO NATALE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Sr. WAGNER ANTONIO NATALE, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

Nascido em 05 de março de 1950, na Cidade de São Paulo Capital, foi criado no Bairro Fundação em São Caetano do Sul desde seu nascimento.

Formou-se em Contabilidade no Instituto de Ensino de São Caetano do Sul em 1968 e Administração de Empresas no Instituto Municipal de Ensino de São Caetano do Sul (atual USCS) em 1972.

Cursou Especialização em Macroplanejamento na Fundação Santo André. Serviu no Tiro de Guerra de São Caetano do Sul em 1969, atirador 430, sob o comando do Sargento Guido e do Subtenente Jadowsky. Iniciou sua vida profissional com engraxate e barbeiro nos “Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul”.

Foi Contador e Superintendente da Casas Bahia.

Há mais de 30 anos comanda a Rebal, que começou em 30 m<sup>2</sup> e hoje tem 5,5 mil m<sup>2</sup> com mais de 10 mil itens de utensílios de cozinha, gerando mais de 90 empregos, sendo um empreendedor de sucesso.

Foi um dos fundadores e o primeiro presidente do NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA MENINO JESUS, entidade assistencial que atende 100 crianças e 30 adolescentes em SCS.

É membro do COMDEC-Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; Conselheiro da Fundação Pró-Memória; Membro do GAMA – Grupo de Amigos do Movimento Autonomista.

Possui diversas premiações : Prêmio “Desempenho Histórico 2006” pela Revista Livre Mercado; Prêmio “Desempenho Empresarial 2007” pela Revista Livre Mercado; Prêmio “Quem é Quem no Grande ABC 2008” pelo Diário do Grande ABC; Prêmio “Empresário do Ano-categoria Comércio em 2008” pela Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul; Prêmio “Medalha Di Thiene 2010” pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul; Prêmio “1º Top of Mind ABC – Empresário do ano - 2014” pelo Jornal ABC Repórter; Prêmio “Medalha do Tiro de Guerra 2015” pelo TG de São Caetano do Sul.

Homem virtuoso, que sempre ressalta a importância da família em sua trajetória.

Sempre atuou no Município com muita ética, dedicação e carinho.

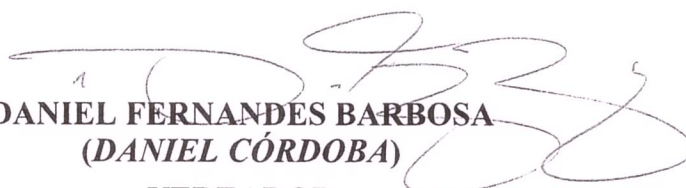


*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

A humildade e alegria são suas marcas, a lealdade e honestidade seus princípios.

Deste modo, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que homenageará o Sr. Wagner Antonio Natale, como "Cidadão Sulsancaetanense" de nossa Cidade.

Plenário dos Autonomistas, 07 de fevereiro de 2019.

  
**DANIEL FERNANDES BARBOSA**  
**(DANIEL CÓRDOBA)**

**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 473/19

AUTOR: DANIEL FERNANDES BARBOSA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE  
TÍTULO DE "CIDADÃO SULSANCAETANENSE" AO SR. WAGNER  
ANTONIO NATALE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS  
PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 15, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-  
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Daniel Fernandes  
Barbosa, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título  
de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Sr. Wagner Antonio Natale, pelos  
relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à  
iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência  
exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo  
7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma  
forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que  
seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no  
mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão  
opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o  
acolhimento da propositura em tela.

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 19.02.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 473/19**

**AUTOR: DANIEL FERNANDES BARBOSA**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SR. WAGNER ANTONIO NATALE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.**

**PARECER Nº 006, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Daniel Fernandes Barbosa, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Sr. Wagner Antonio Natale, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 22.02.2019